

# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

## CONCURSO CULTURAL DE FOTOGRAFIA DA SANEPAR

### REGULAMENTO

*A Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar),  
em comemoração ao seu 62.º aniversário de fundação  
declara aberta a 16.a edição do Concurso Cultural de Fotografia da Sanepar (Confot) - 2025-2026.*

#### **1. DA PROMOÇÃO**

1.1. O Concurso, exclusivamente cultural, é promovido pela Companhia de Saneamento do Paraná, cuja sede está situada à Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 764840130001-45.

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1. O Concurso faz parte das comemorações do aniversário de fundação da Sanepar, ocorrida em 23 de janeiro de 1963, e da 16.ª edição do “Concurso Cultural de Fotografia da Sanepar” (Confot).  
2.2. O Concurso tem como propósito estimular a reflexão, entre os saneparianos, sobre o tema “ODS 6 na Sanepar”, valorizando as boas práticas, na Companhia, em busca da universalização do saneamento.

#### **3. DO OBJETO**

3.1. O Concurso irá selecionar fotografias que retratem o tema “ODS 6 na Sanepar”, de modo a demonstrar o comprometimento, as ações, processos, equipamentos, estruturas, profissionais, recursos e projetos da Companhia.

#### **4. DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. Este Concurso é organizado pela Diretoria Adjunta de Comunicação e Marketing (DACMK/Diretoria da Presidência), pela Gerência de Educação Socioambiental (GESA/Diretoria de Meio Ambiente e Ação Social) e pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGPS/Diretoria Administrativa), que instituem a Comissão Organizadora com pelo menos dois representantes de cada setor.  
4.2. A Comissão Organizadora deverá selecionar os membros da Comissão de Aceite e da Comissão Julgadora, atendendo aos critérios expostos neste Regulamento, e poderá convidar empregados de outros setores para compor a Comissão Organizadora, conforme a necessidade de cada edição.  
4.3. Caberá à Comissão Organizadora dirimir quaisquer dúvidas que venham a ocorrer durante o Concurso, obedecendo sempre ao disposto neste Regulamento.  
4.4. A Gerência de Auditoria Interna (AUD) irá indicar pelo menos um representante para acompanhar as atividades relacionadas ao Concurso, formando a Comissão de Auditoria.  
4.5. É de responsabilidade dos membros de todas as Comissões zelar pelo cumprimento deste Regulamento e realizar todas as atividades necessárias para a boa execução deste Concurso, observando as condições de realização.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Concurso, os empregados concursados e do quadro próprio da Sanepar.  
5.2. Não poderão participar do Concurso membros das Comissões, os vencedores do Concurso ocorridos nos anos de 2022, 2023 e 2024, estagiários, aprendizes, terceirizados, bem como os fotógrafos, jornalistas e profissionais de comunicação do quadro próprio ou designados para a Sanepar.

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições estarão abertas de 23 de janeiro a 11 de maio de 2025, exclusivamente pelo site: <https://confot.sanepar.com.br>

6.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida no próprio site. Ao realizar sua inscrição, o participante estará aceitando todas as normas deste Regulamento.

6.3. Cada participante poderá enviar até 3 (três) fotografias de sua autoria.

6.4. Caso sejam inscritas imagens onde aparecem pessoas, devem ser incluídos os termos de uso da imagem (Anexos 1 e 2) corretamente preenchidos, assinados, digitalizados em arquivos do tipo “pdf” ou “jpg” e incluídos nos espaços apropriados para os anexos. No caso de imagens em que não apareçam pessoas não é necessário incluir termo de uso da imagem.

## **7. DOS TRABALHOS**

7.1. Só devem ser encaminhadas para este Concurso fotos originais e inéditas.

7.2. O empregado só deve inscrever foto de sua autoria. Inscrever como seu o trabalho de outra pessoa é crime de falsidade ideológica e fere a Lei de Direitos Autorais.

7.3. As fotografias poderão ser em cores ou em preto e branco, provenientes de equipamento analógico ou digital, desde que com resolução mínima de 300 dpi. As fotografias deverão ter formato horizontal, sem margem, considerando proporção de 15 x 21 centímetros e tamanho mínimo de 1.772 x 2.480 pixels. As imagens não devem ser giradas para a inserção do arquivo na inscrição.

7.4. O arquivo digital original deverá ser preservado pelo autor para garantir o uso posterior, caso a foto seja selecionada neste Concurso.

7.5. As imagens enviadas, bem como o nome dos arquivos digitais, não devem ter nenhuma identificação do autor.

7.6. Para fotografia que utilize imagem de pessoa (ou pessoas) de maneira que possa(m) ser identificada(s), deve-se obter autorização por escrito de cessão de quem aparece na foto para o uso da imagem e dos direitos sobre a imagem (Anexo 1). Para cada pessoa que apareça na foto, deve ser enviado um termo.

7.7. No caso de aparecer na foto, pessoa com menos de 18 anos de idade, é necessária a autorização por escrito do responsável de cada menor que apareça na foto, independentemente do número de menores (Anexo 2). É o responsável pelo menor quem assina a ficha.

7.8. A ficha de inscrição, os termos de cessão e as fotos devem ser enviados em uma única postagem, sendo possível substituir fotos e editar qualquer item até a data final do prazo de inscrição.

## **8. DO ACEITE DOS TRABALHOS**

8.1. A Comissão de Aceite será formada por um empregado da Sanepar da área de Segurança do Trabalho, empregados indicados pelas áreas promotoras do Concurso de Fotografia e outros saneparianos voluntários convidados.

8.2. A Comissão de Aceite será responsável pelo aceite ou recusa das inscrições, de acordo com este Regulamento.

8.3. Não será aceita fotografia: em desacordo com o tema do concurso; em desacordo com as exigências de apresentação da fotografia; com marca ou identificação de autoria; de baixa qualidade; na condição de “selfie”; em que o autor da foto apareça na imagem; que utilize imagem de pessoa(s) de maneira que possa(m) ser identificada(s) sem autorização por escrito de cessão de imagem; com imagem manipulada, editada ou alterada com filtros digitais ou ainda com qualquer edição feita na imagem após a captura; que seja contrária às normas de segurança; que faça propaganda político-partidária, de outra empresa ou serviço, incluindo times desportivos, com exceção para marcas de equipamentos que foram ou estão sendo utilizados pela Sanepar; de caráter grosseiro, ofensivo ou discriminatório; que faça apologia às drogas; que já tenha sido publicada; que atente contra as leis do País.

8.4. A marcação de data na fotografia não é proibida, desde que não atrapalhe a composição da imagem nem desrespeite este Regulamento.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. As fotografias serão avaliadas por Comissão Julgadora formada por um representante de cada uma das áreas organizadoras, um empregado da Sanepar já aposentado, empregados de outros setores da Sanepar e profissionais das áreas da imagem, da comunicação, do saneamento ou relacionadas com o tema do Concurso que não pertençam aos quadros da Sanepar e com pelo

menos cinco anos de atuação no mercado, sendo que pelo menos um dos jurados deve ser fotógrafo ou ter conhecimento da área de fotografia.

9.2. A escolha das imagens se dará de modo virtual, podendo ocorrer em duas ou mais etapas conforme o número de inscritos e o entendimento da Comissão Organizadora.

9.3. A Comissão julgará as fotos segundo adequação ao tema proposto, qualidade, orientação, originalidade e criatividade.

9.4. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1. Serão classificadas até 12 (doze) fotografias, sendo que a Comissão Julgadora poderá criar uma reserva técnica com outras 4 (quatro) imagens.

10.2. A reserva técnica será criada para completar as 12 imagens previstas no Calendário de Mesa da Sanepar, caso seja necessária a substituição de foto classificada cujo arquivo original não possua a qualidade exigida, não seja enviado no prazo solicitado ou deixe de cumprir qualquer outra regra deste Concurso.

10.3. Só será premiada uma fotografia de cada participante inscrito.

## **11. DA DIVULGAÇÃO**

11.1. A divulgação das fotos escolhidas acontecerá primeiramente aos selecionados.

11.2. Os resultados serão anunciados nos meios de comunicação internos da Sanepar.

## **12. DA PREMIAÇÃO**

12.1. A premiação se dará em solenidade própria, com a divulgação das fotografias selecionadas no Calendário de Mesa da Sanepar de 2026.

12.2. Os participantes cujas fotos forem selecionadas receberão certificado de premiação.

12.3. Cada empregado cuja foto for selecionada receberá uma máquina fotográfica, doada pela GESA, e poderá participar de uma capacitação em fotografia, oferecida pela DACMK, em parceria com a GGPS.

12.4. As imagens selecionadas participarão da Exposição Anual de Fotografia da Sanepar.

12.5. Cada um dos vencedores receberá 10 (dez) exemplares do Calendário.

12.6. As datas de solenidades, curso e exposição serão divulgadas posteriormente.

## **13. DA UTILIZAÇÃO DAS FOTOS SELECIONADAS E DA CESSÃO DE DIREITOS**

13.1. Os vencedores autorizam o uso das fotos selecionadas, bem como seu nome, sua imagem e a fotografia selecionada para publicação e divulgação do Concurso, cedendo todos os direitos para a Sanepar.

13.2. À Sanepar resguarda-se o direito de utilizar as imagens e fotos premiadas de acordo com suas necessidades, podendo ser realizados cortes, edições, supressão de marcas, símbolos e outras modificações na imagem, bem como a aplicação das fotografias em outros materiais.

13.3. Os autores das fotografias selecionadas e seus herdeiros, bem como os que assinam termos de cessão de direitos por aparecerem nas imagens selecionadas e seus herdeiros, cedem todos os direitos sobre as mesmas para a Sanepar.

## **14. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

14.1. A Sanepar se exime de qualquer responsabilidade por inverdades nas inscrições dos trabalhos. Caso sejam confirmadas ações de má fé, o empregado estará sujeito às penalidades previstas no Código de Conduta e Integridade da Sanepar e à legislação vigente e não poderá participar de novas edições deste Concurso, podendo ser obrigado a reembolsar a Companhia por quaisquer despesas ou danos sofridos pela Sanepar.

14.2. Este Regulamento é complementado pela Ficha de Inscrição (virtual), pelo Anexo 1 (Termo de cessão de uso da imagem e de direitos sobre a imagem) e pelo Anexo 2 (Termo de cessão de uso da imagem e de direitos sobre a imagem de menor).

14.3. A Comissão Organizadora poderá estender o prazo de inscrições, mudar datas ou realizar outras alterações no Concurso, de forma soberana e irrecorrível, em caso de necessidade.

14.4. Dúvidas deverão ser remetidas a: [confot@sanepar.com.br](mailto:confot@sanepar.com.br)

## ANEXO 1 - TERMO DE CESSÃO DE USO IMAGEM E DE DIREITOS SOBRE A IMAGEM

*Utilizar este documento quando na foto houver imagem de pessoa capaz maior de 18 anos – é a própria pessoa que aparece na foto quem assina o documento.  
Este é um termo individual; assim, para cada pessoa que apareça na foto é imprescindível a apresentação deste documento preenchido corretamente.*

Nos termos disponíveis na legislação vigente no Brasil, por este instrumento(a), o(a) Sr.(a),

\_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que aparece na foto), RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua

\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na

qualidade de titular dos direitos sobre sua imagem doravante denominado CEDENTE, cede gratuitamente, pelo prazo indeterminado e de modo absoluto, para utilização exclusiva da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) o direito de imagem e de uso referente às fotografias inscritas no “Concurso Cultural de Fotografia da Sanepar”, de autoria de \_\_\_\_\_(nome

do fotógrafo), RG \_\_\_\_\_, empregado (ativo ou aposentado) da Sanepar. O CEDENTE fica ciente de que o material cedido e dados relativos a ele podem ser publicados nas mídias impressa ou eletrônica. Esta cessão afasta o CEDENTE e seus herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso, edição e administração do material. A Sanepar, por sua vez, compromete-se a utilizar o material descrito para produção de materiais relacionados à Companhia.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CEDENTE

\_\_\_\_\_  
Cidade e data

## ANEXO 2 - TERMO DE CESSÃO DE USO DA IMAGEM E DE DIREITOS SOBRE A IMAGEM DE MENOR

*Utilizar este documento quando na foto houver imagem de pessoa menor de 18 anos ou incapaz – apenas o responsável legal poderá assinar o documento.*

*Este é um termo individual; assim, para cada menor que apareça na foto é imprescindível a apresentação deste documento preenchido corretamente.*

Nos termos disponíveis na legislação vigente no Brasil, por este instrumento(a), o(a) Sr.(a),  
\_\_\_\_\_  
(nome do responsável),  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável sobre o(a) menor  
\_\_\_\_\_  
(nome do(a) menor de 18 anos), RG \_\_\_\_\_, doravante denominado CEDENTE, cede gratuitamente, pelo prazo indeterminado e de modo absoluto, para utilização exclusiva da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) o direito de imagem e de uso referente às fotografias inscritas no “Concurso Cultural de Fotografia da Sanepar”, de autoria de \_\_\_\_\_  
(nome do fotógrafo), RG \_\_\_\_\_, empregado (ativo ou aposentado) da Sanepar. O CEDENTE fica ciente de que o material cedido e dados relativos a ele podem ser publicados nas mídias impressa ou eletrônica. Esta cessão afasta o CEDENTE e seus herdeiros de receberem qualquer espécie de indenização ou compensação em virtude do uso, edição e administração do material. A Sanepar, por sua vez, compromete-se a utilizar o material descrito para produção de materiais relacionados à Companhia.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CEDENTE (responsável pelo menor)

\_\_\_\_\_  
Cidade e data